



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 082/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CECLEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMERCADO GABYLÓ LTDA.**

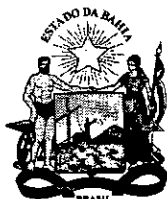
**O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA**, inscrita no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fredson Cosme Andrade de Souza, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 869.106.985-68, e a empresa **SUPERMERCADO GABYLÓ LTDA**, CNPJ nº. 21.455.037/0001-84, Inscrição Estadual nº. 121.114.659, Inscrição Municipal nº. 00030, estabelecida à Av. Antonio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Mulungu do Morro-BA, aqui representada pelo Sr. Vanderlei Moura dos Santos, portador do CPF nº 005.080.165-17 e RG nº 08964718-10 SSP-BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **Pregão Presencial nº 001/2020**, a que se procedeu, do tipo **Menor Preço por Item, sob a forma de compras parceladas e, por preços unitários**, considerando, por fim, o teor do **Processo Administrativo nº 020601/2020**, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2020**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos e condições do **EDITAL**, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 001/2020 e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato, conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



Item	Produto	Especificações	Und	Marca	Qtde. (Anual)	V. Unitário (RS)	V. Total (RS)
1	Achocolatado	ACHOLOLATADO EM PÓ, a base de açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação, embalagem em pacote de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	fd (24 pcte)	Chocomix	150	123,00	18.450,00
2	Bebida Láctea (Achocolatado)	BEBIDA LÁCTEA, de boa qualidade, conservação de sabor característico em temperatura ambiente, embalagem de 200 ml.	unid	Italac	20.000	1,25	25.000,00
3	Açúcar	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Em embalagem de 1kg.	fd (30 kg)	Cristal	370	90,00	33.300,00
4	Alho	ALHO, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	Caraibas	400	21,00	8.400,00
5	Amido de Milho	AMIDO DE MILHO, tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	cx (28 unid)	Sinhá	100	168,00	16.800,00
6	Arroz Branco	ARROZ BRANCO TIPO 1, longo, fino. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Em embalagem de 1kg.	fd (30 kg)	Vô Olímpio	100	92,00	9.200,00
7	Arroz parbolizado	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, polido, limpo, longo. Grãos inteiros, com teor de umidades máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Em embalagem de 1kg.	fd (30 kg)	Vô Olímpio Mara	180	93,00	16.740,00
8	Biscoito Maisena/Maria	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/ LEITE/MARIA, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente dupla, contendo 400g, com identificação na	Cx c/ 20 und	Vita Massa	200	81,00	16.200,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



		embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).					
9	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER ÁGUA E SAL, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente dupla, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	Cx c/ 20 und	Vita Massa	300	79,00	23.700,00
10	Bolinho Recheado	BOLINHO RECHEADO, com recheio de chocolate ou morango. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.	cx (140 und)	Balduco	100	154,00	15.400,00
11	Café	CAFÉ, de primeira qualidade, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem resistente, tipo almofada, contendo 250g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fd (20 pcte)	Roched o	150	79,00	11.850,00
12	Calabresa	CALABRESA DEFUMADA, de primeira qualidade, pacote de 1kg, em temperatura ambiente, com embalagem a vácuo, (Não pode estar refrigerada).	kg	Seara	2.500	16,00	40.000,00
13	Carne bovina	CARNE BOVINA, tipo músculo, com no máximo 10% de gordura, de boa qualidade e boa conservação e aspecto, embalagem de 1kg, embalagem plástica transparente, contendo informações sobre o produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 E n.145 DE 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 DE 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99 SIF/SIE.	kg	Reserva	900	30,00	27.000,00
14	Carne Bovina Moida	CARNE BOVINA, MOIDA, de primeira, congelada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de	kg	Campo do Gado	3.000	11,00	33.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



		sujidades, parasitos e larvas, embalagem a vácuo com peso líquido de 500g. Certificado de inspeção sanitária.					
15	Carne de Charque	CHARQUE BOVINA, dianteira, valor nutricional em uma porção no mínimo de 4,9g de proteína, 5,1 de gordura total e 2,6g de gordura saturada- embalagem a vácuo 500g. Contendo na embalagem registro do SIF, identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	kg	Presidente	2.500	30,00	75.000,00
16	Proteína de soja (vermelha)	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, (escura), sabor carne, pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA.	fd (20 pcte)	Soia	180	90,00	16.200,00
17	Coxa e Sobrecoxa de Frango	COXA E SOBRECOXA, congelada, acondicionado em filme PVC transparente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, apresentando, em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais e pertinentes. Rotulagem contendo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do fornecedor, número do lote e prazo de validade.	kg	Avigran	1.500	9,80	14.700,00
18	Extrato de tomate	EXTRATO DE TOMATE, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos, sem sementes ou grumos, substâncias estranhas á composição, apresentar coloração uniforme e aroma agradável. O produto deve estar isento de fermentações, é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Em embalagem impermeável, de 340g.	cx (32 unid)	Bonari	260	51,50	13.390,00
19	Farinha de Milho Flocada	FARINHA DE MILHO FLOCADA, cor amarela uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta ou azulada, e cheiro azedo, em uma porção de 40g fornece 32g de carboidrato e 3 de proteína, pacotes de 500g.	fd (30 unid)	Bonomi lho	380	44,80	17.024,00
20	Farinha de trigo c/ fermento	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) isenta de aroma estranho e contaminantes acondicionados em sacos de pacotes de 1kg.	fd (10 pcte)	Brandine	30	41,50	1.245,00
21	Farinha Láctea	FARINHA LÁCTEA, em flocos finos sem materiais extranhos, apresentando pacotes de 230g conter valor nutricional. Embalagem em plástico próprio e resistente.	cx c/ 24 und	Maratá	30	138,00	4.140,00
22	Feijão Carioca	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1 classe carioquinha, novo, grãos inteiros aspecto brilhoso, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	fds (30 kg)	Panela de Ouro	50	190,00	9.500,00
23	Feijão fradinho	FEIJÃO BRANCO TIPO FRADINHO, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg.	fd (30 unid)	Panela de Ouro	130	175,00	22.750,00
24	Feijão Preto	FEIJÃO PRETO, novo e de primeira qualidade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de	fds (30 kg)	Panela de Ouro	20	181,00	3.620,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



		matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas ou outros corpos estranhos, livre de umidade.					
25	Goiabada	GOIABADA EM BARRA, de boa qualidade, cor semelhante, homogênea e de consistência que possibilite o corte, em embalagem de 1 kg.	kg	Val	1.400	7,00	9.800,00
26	Leite em pó Integral	LEITE EM PÓ INTEGRAL, uniforme sem granulos cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido. O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg. Pacote de 200g.	fd (50 unid)	Italac	450	236,00	106.200,00
27	Macarrão Espaguete	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha de trigo, massa com ovos, aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio embalagem integra sem perfurações. Embalagem com 500g.	fd (20 pcte)	Tupy	300	50,00	15.000,00
28	Macarrão para Sopa	MACARRÃO TIPO PARA SOPA, a base de farinha de trigo, massa com ovos, aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio embalagem integra sem perfurações. Embalagem com 500g.	fd (20 pcte)	Tupy	250	53,00	13.250,00
29	Margarina	MARGARINA, com sal, com 80% de teor de gordura, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	cx (24 unid)	Delicata	100	51,00	5.100,00
30	Milho Para Canjica	MILHO PARA CANJICA, Tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, em embalagem de 500g, pacote com isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	fd (20 pcte)	Sinhá	200	37,00	7.400,00
31	Milho para Pipoca	MILHO PARA PIPOCA, livre de sujidades, contaminantes, insetos e fungos. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem plástica integra, atóxica de 500g.	fd (20 pcte)	Sinhá	100	44,00	4.400,00
32	Óleo de Soja	ÓLEO DE SOJA, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, embalagem plástica de 900ml, validade mínima 10 meses a contar da entrega.	cx (20 unid)	Soya	50	100,00	5.000,00
33	Ovos	OVOS, de primeira qualidade, encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F, CNPJ e nome do produtor.	dz	Sertão Frango	100	5,30	530,00
34	Pão	PAO, tipo francês com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e	unid	7 de Setembro	180.000	0,53	95.400,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



		em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
35	Peito de Frango	PEITO DE FRANGO, com osso, congelado, acondicionado em filme PVC transparente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, apresentando, em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais e pertinentes. Rotulagem contendo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do fornecedor, número do lote e prazo de validade.	kg	Avigran	4.000	10,50	42.000,00
36	Sal	SAL, refinado, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Fdo de 30 kg	Beija Flor	50	22,50	1.125,00
37	Salsicha	SALSICHA HOT DOG, pct de 5 KG, embalagem em filme PVC transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Na porção de 50g (2 salsichas) o produto deverá conter no máximo 500mg de sódio/porção. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	Resende	4.000	7,40	29.600,00
38	Suco Concentrado	SUCO CONCENTRADO DE CAJU OU GOIABA, em embalagem de VIDRO com 500 ml, com rendimento mínimo de 3 litros, com especificação nutricional e composição, respeitando a legislação em vigor. L 7095	unid	Palmeiron	2.000	4,90	9.800,00
39	Suco Néctar	SUCO NÉCTAR, de boa qualidade, conservação de sabor semelhante ao da fruta em embalagem de 200 ml. CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	unid	Turma da Mônica	30.000	1,60	48.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>865.214,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos contratados serão executados sob o regime parcelado, atendidas as especificações fornecidas pelo Município, devendo a Contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a aquisição do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, **R\$ 865.214,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quatorze reais)**, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, que será pago pela dotação orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Educação; 2061 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar; 3390.30.00 – Material de consumo; sendo que:



**R\$ 665.214,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e quatorze reais)**, pela Fonte de recursos: 115 – Transferências de Recursos FNDE; e,

**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, pela fonte de recursos: 100 – Recursos Próprios.

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de fornecimento expedidas no período, a partir da apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- I- Carta de encaminhamento dos documentos;
- II- Respectivas ordens de fornecimento, faturas e notas fiscais;
- III- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária/Federal;
- IV- Comprovante do recolhimento da contribuição do FGTS;
- V- Comprovante do recolhimento da contribuição do CNDT.
- VI- Comprovante de inexistência de débito de contribuição Estadual e Municipal.

§ 2º- Será observado o prazo de até trinta dias após os fornecimentos para o pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo Município.

§ 3º- O Município observará para que o Cronograma máximo por período, esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA vigentes. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município ou no Plano Plurianual de Investimento.

§ 4º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo Município, até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;



LO = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo para execução do objeto deste CONTRATO é de até 31/12/2020, ou enquanto perdurar o ano letivo de 2020, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura do contrato.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – O prazo de entrega do objeto licitado será de imediato, contados a partir da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº 001/2020, oriundo do processo administrativo nº 020601/2020.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO:**

Ocorrendo imotivada paralisação dos fornecimentos, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os fornecimentos e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar as entregas de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos produtos, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Entregar os produtos em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte.
- i) Entregar os produtos dentro do prazo de validade e condições adequadas para o consumo, conforme as normas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§ 1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

§2º - O Município poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - Em caso de inexecução parcial da entrega: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§ 4º - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 5º - Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º - Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissos, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º - As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:



- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-CONTRATAÇÕES**

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-contratação de parte da aquisição, desde que previamente autorizado pela Administração.

**Parágrafo Único** - Havendo sub-contratação, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-contratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o Município a fim de receber o Crédito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pelo Município, através da Secretaria responsável pela ordem de fornecimento, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; O termo de recebimento será registrado em Livro próprio do Município;

**Parágrafo Único** – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente coma de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o FORO da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

Mulungu do Morro/BA, 10 de Fevereiro de 2020.

  
-----  
**MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA**

Fredson Cosme Andrade de Souza  
CONTRATANTE

  
-----  
**SUPERMERCADO GABYLÓ LTDA**

Vanderlei Moura dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Ronaldinho S. Magalhães

2ª Evonice Têles Evangelista